

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00135-PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional, (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/01.00135-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de equipamentos de Limpeza e Manutenção para utilização nos serviços de limpeza, conservação e manutenção das salas de aula, administrativas e demais ambientes das unidades Sesc.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	UNIDADE ORGANIZACIONAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MARTELO ROMPEDOR – 5KG		UND	2	Sesc Caldas Novas		
2	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE		UND	5	Sesc Caldas Novas		

	IMPACTO A BATERIA						
3	MÁQUINA INVERSORA DE SOLDA		UND	1	Sesc Caldas Novas		
4	ESMERILHADEIRA ANGULAR		UND	5	Sesc Caldas Novas		
5	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 20L		UND	26	Sesc Caldas Novas		
6	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA 220V		UND	2	Sesc Caldas Novas		
7	ENCERADEIRA INDUSTRIAL		UND	6	Sesc Caldas Novas		
8	POLIDORA ENCERADEIRA		UND	2	Sesc Caldas Novas		
9	MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO 1.2 HP		UND	4	Sesc Caldas Novas		
10	MAQUINA DESENTUPIDORA ELETRICA		UND	2	Sesc Caldas Novas		
11	SOPRADOR TÉRMICO 2000 W COM 3 ESTÁGIOS		UND	5	Sesc Caldas Novas		
12	PISTOLA PULVERIZADORA ELÉTRICA		UND	3	Sesc Caldas Novas		
13	PLAINA ELÉTRICA		UND	2	Sesc Caldas Novas		
14	FURADEIRA DE BANCADA		UND	1	Sesc Caldas Novas		
15	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 3200W 2500PSI		UND	3	Sesc Faiçalville		
16	TANQUINHO		UND	1	Sesc Faiçalville		
17	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 650W		UND	1	Sesc Faiçalville		
18	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2" DE 18V A 20V		UND	1	Sesc Faiçalville		
19	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA 160ª A 250A BIVOLT		UND	1	Sesc Faiçalville		
20	CORTADOR RISCADORA PISOS PORCELANATO AZULEJOS		UND	1	Sesc Faiçalville		

21	ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 350		UND	2	Sesc Façalville		
22	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 850W		UND	1	Sesc Façalville		
23	MARTELO ROMPEDOR		UND	1	Sesc Façalville		
24	TANQUINHO		UND	1	Sesc Anápolis		
25	APARELHO DE SOLDA		UND	1	Sesc Anápolis		
26	LAVADORA		UND	1	Sesc Anápolis		
27	MARTELO ROMPEDOR 1100W-220V - 5 Kg		UND	1	Sesc Anápolis		
28	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 20L		UND	1	Sesc Anápolis		
29	SERRA MÁRMORE		UND	1	Sesc Anápolis		
30	PARAFUSADEIRA		UND	1	Sesc Anápolis		
31	LAVADORA		UND	1	Sesc Centro		
32	TANQUINHO		UND	1	Sesc Centro		
33	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2POL, 650W		UND	1	Sesc Centro		
34	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 1/2, 18W		UND	1	Sesc Centro		
35	MARTELETE ROMPEDOR DEMOLIDOR 220V		UND	1	Sesc Centro		
36	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2, 850W		UND	1	Sesc Centro		
37	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA 220V		UND	1	Sesc Centro		
38	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 20L		UND	2	Sesc Centro		
39	MOTOR ESMERIL		UND	1	Sesc Centro		

40	MORSA		UND	1	Sesc Centro		
41	LAVADORA		UND	1	Sesc Itumbiara		
42	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 650W		UND	1	Sesc Itumbiara		
43	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2" 18V		UND	1	Sesc Itumbiara		
44	MARTELETE ROMPEDOR DEMOLIDOR 220V		UND	1	Sesc Itumbiara		
45	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 850W		UND	1	Sesc Itumbiara		
46	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2POL, POTENCIA 650 a 900W		UND	2	Sesc Cidadania		
47	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 1/2, POTENCIA 18 A 20W		UND	2	Sesc Cidadania		
48	MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA, AMPERAGEM 160 A 180A		UND	1	Sesc Cidadania		
49	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2, POTENCIA 850 A 900W		UND	1	Sesc Cidadania		
50	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA CAPACIDADE DE 17 A 20LITROS		UND	1	Sesc Cidadania		
51	MAQUINA INVERSORA DE SOLDAS DE PRECISÃO,		UND	1	Sesc Cidadania		
52	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 500 MM		UND	1	Sesc Cidadania		
53	POLIDORA ENCERADEIRA 1900 a 2.000 RPM		UND	1	Sesc Cidadania		
54	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 350		UND	1	Sesc Cidadania		
55	LAVADORA PROFISSIONAL 450 A 500PSI		UND	2	Sesc Cidadania		
56	LAVADORA DE ROUPAS 10 A 16 KG		UND	1	Sesc Cidadania		

57	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 3200 A 3700W – 2500 A 2600 PSI		UND	2	Sesc Cidadania		
58	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4. 1/2, 850W		UND	1	Sesc Pirenópolis		
59	TANQUINHO		UND	1	Sesc Universitário		
60	APARELHO INVERSORA DE SOLDA		UND	1	Sesc Universitário		
61	LAVADORA		UND	1	Sesc Universitário		
62	ENCERADEIRA		UND	2	Sesc Universitário		
63	ASPIRADOR DE PÓ		UND	1	Sesc Universitário		
64	MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO 1.2HP		UND	1	Sesc Universitário		
65	MARTELETE		UND	1	Sesc Universitário		
66	PARAFUSADEIRA		UND	1	Sesc Universitário		
67	FURADEIRA		UND	1	Sesc Universitário		
68	MORSA		UND	1	Sesc Universitário		
69	ENCERADEIRA INDUSTRIAL		UND	1	Sesc Universitário		
70	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 850W		UND	1	Sesc Universitário		
71	SERRA MÁRMORE		UND	1	Sesc Universitário		
72	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 3200W		UND	1	Sesc Campinas		
73	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 350		UND	1	Sesc Campinas		
74	ENCERADEIRA INDUSTRIAL 500MM		UND	1	Sesc Campinas		
75	PISTOLA PULVERIZADORA ELÉTRICA		UND	1	Sesc Jatai		
76	TANQUINHO		UND	1	Sesc Jatai		

77	LAVADORA		UND	1	Sesc Jatai		
78	ENCERADEIRA INDUSTRIAL - 350		UND	1	Sesc Jatai		
79	FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO A BATERIA 1/2, 18W		UND	1	Sesc Jatai		
80	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 650W		UND	1	Sesc Jatai		
81	CORTADOR RISCADERA PISOS PORCELANATO AZULEJOS 1 METRO		UND	1	Sesc Jatai		
82	FURADEIRA DE BANCADA		UND	1	Sesc Jatai		
83	PLAINA ELÉTRICA		UND	1	Sesc Jatai		
84	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2" 850W		UND	1	Sesc Jatai		
85	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 20L		UND	1	Sesc Jatai		
86	MORSA		UND	1	Sesc Jatai		
87	MARTELETE ROMPEDOR DEMOLIDOR 220V		UND	1	Sesc Jatai		

1.4. As especificações técnicas detalhadas dos produtos estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é 90 (noventa) dias corridos, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00135-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. Os equipamentos deverão ser entregues em parcela única em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás;
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 08 (oito) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste memorando;
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste memorando, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação;
- 4.4. Os equipamentos deverão ser novos, de boa qualidade, atendendo às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso;
- 4.5. A confirmação de recebimento do produto ocorrerá após a conferência do mesmo e das demais condições estabelecidas neste Contrato, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso;
- 4.6. É vedada a entrega de equipamentos com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso;
- 4.7. Diante de qualquer inconformidade relacionada à entrega, defeito de fabricação, qualidade dos materiais, desacordo com o solicitado, estes, serão devolvidos, e sua reposição deverá ocorrer sem cobrança de ônus;
- 4.8. Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste contrato;
- 4.9. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DA ENTREGA

- 5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os produtos tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.
 - 5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. O faturamento e o local de entrega deverão ocorrer conforme dados abaixo:

5.3.1. Sesc Caldas Novas (CNPJ:03.671.444/0008-13) – Itens: 01 ao 14

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO. CEP: 75.696-008

Horário de entregas das 8h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira).

5.3.2. Sesc Façalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70) – Itens: 15 ao 23

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema nº 1600 Setor Façalville, Goiânia-GO. CEP: 74350-010

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

5.3.3. Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51) – Itens: 24 ao 30

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Santos Dumont com Zeca Louza s/nº, Bairro Jundiá, Anápolis-GO. CEP: 74110-180

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

5.3.4. Sesc Centro (CNPJ:03.671.444/0004-90) – Itens: 31 ao 40

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19 – Centro, Goiânia-GO.

Horário de entregas das 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

5.3.5. Sesc Itumbiara (CNPJ: 03.671.444/0007-32) – Itens: 41 ao 45

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Severiano de Paula, Qd. 02, Lt. 17, Setor Bela Vista, Goiânia-GO. CEP: 75.510-250

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

5.3.6. Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02) – Itens: 46 ao 57

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. C-197 c/ Av. C-198 nº 812 qd.498 Lt.1/21, JD. América, Goiânia-GO. CEP: 74610-100

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

5.3.7. Sesc Pirenópolis (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – Item: 58

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus nº45 Centro, Pirenópolis-GO. CEP: 72980-000

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

5.3.8. Sesc Universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28) – Itens: 59 ao 71

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Universitária nº 1749 Setor Universitário, Goiânia-GO. CEP: 74610-100

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

5.3.9. Sesc Campinas (CNPJ: 03.671.444/0003-09) – Itens 72 ao 74

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Rio Grande do Sul nº 123 Setor Campinas, Goiânia-GO. CEP: 74520-070

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

5.3.10. Sesc Jataí (CNPJ: 03.671.444/0012-08) – Itens 75 ao 87

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Deputado Costa Lima nº2034, Setor Santa Maria, Jataí-GO. CEP: 75800-131

Horários de funcionamento: 8h às 17h (segunda à sexta-feira).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO;

7.2. O Sesc reserva o direito de não receber o produto em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no item 3 “especificações técnicas” do Termo de Referência (Anexo I);

7.3. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar à contratada as penalidades cabíveis previstas;
- 8.2. O transporte do produto será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado;
- 8.3. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.4. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails;
- 8.5. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

- 10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

14.2.1. Sesc Caldas Novas – Itens 01 ao 14

Fiscal: Ismênia Juliana de Moraes
Chefe do Setor de Infraest., Opera. e Serv.
Matricula: 7857 CPF: 715.717.011-68

Suplente: Jaciara Costa Melo Borges
Assistente administrativo III
Matricula: 5508 CPF: 019.547.061-38

14.2.2. Sesc Façalville – Itens 15 ao 23

Fiscal: Stanisleia Torres Carvalho Caixeta
Assistente Técnico I
Matricula: 10908 CPF: 655.906.271-68

Suplente: Ezequiel Frizon
Assessor Técnico III- Chefe do Setor Finan.
Matricula: 7880 CPF: 000.246.750-08

14.2.3. Sesc Anápolis – Itens 24 ao 30

Fiscal: Paulo Vitor de Lima
Chefe de Setor CAA
Matricula: 10561 CPF: 941.501.091-68

Suplente: Denis Edson Leite Sales
Assistente Administrativo
Matricula: 5931 CPF: 030.231.981-60

14.2.4. Sesc Centro – Itens 31 ao 40

Fiscal: Jose Borges Da Silva
Encarregado de Manutenção
Matricula: 2061 CPF: 516.971.141-72

Suplente: Rayani Rodrigues Silva
Secretaria da Gerência
Matricula: 6459 CPF: 038.400.011-88

14.2.5. Sesc Itumbiara – Itens 41 ao 45

Fiscal: Fernanda Soares de Barros
Responsável Infraest., Operações e Serv.
Matricula: 8557 CPF: 824.363.551-34

Suplente: Neilson Inácio Oliveira
Artífice de Manutenção
Matricula: 8510 CPF: 034.210.636-80

14.2.6. Sesc Cidadania – Itens 46 ao 57

Fiscal: Daniela Divina Vieira Pontes
Chefe de Setor de Serviços Gerais
Matricula: 7142 CPF: 801586501-82

Suplente: Weily A. Oliveira Cardoso
Encarregado de Serviços Gerais
Matricula: 3309 CPF: 891829101-97

14.2.7. Sesc Pirenópolis – Item 58

Fiscal: Priscilla Freire Dias
Assistente administrativo II
Matricula: 10931 CPF: 068.741.367-20

Suplente: Hiara da Silva Modesto Oliveira
Assistente Técnico III
Matricula: 5966 CPF: 859.926.901-15

14.2.8. Sesc Universitário – Itens 59 ao 71

Fiscal: José Edivaldo dos Santos
Assistente Técnico I
Matricula: 9191 CPF: 266.328.371-15

Suplente: Alexandre Ismael Neves
Assistente Administrativo II
Matricula: 6517 CPF: 616.219.941-04

14.2.9. Sesc Campinas – Itens 72 ao 74

Fiscal: Ivan Quinta Mateus
Assessor Técnico III
Matrícula: 7518 - CPF: 075.612.957-58

Suplente: Núbia E. C. dos Santos Silva
Assistente Administrativo
Matrícula: 9787 - CPF: 930.486.101-20

14.2.10.Sesc Jataí – Itens 75 ao 87

Fiscal: Cristina Medeiros carvalho
Assistente Técnica I - Infraest. Op. e Serv.
Matrícula: 8994 - CPF: 713.596.641-49

Suplente: Rayanne Alves Siqueira
Secretária da Gerência
Matrícula: 9612 - CPF: 034.728.051-02

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 20.....

CONTRATANTE

Representante legal –

CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: